



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONCORRÊNCIA Nº 5/2017

PROCESSO nº 03248/2017 - SC 015612	Tipo: MENOR PREÇO
Abertura: 16/5/2017	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar CEP 70040-903 - Brasília (DF). Fone: (61) 3317-9091 – E-mail: licitacoes@cni.org.br	

O Órgão Nacional abaixo relacionado, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

✓ SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais **dúvidas** de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **10/5/2017**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das **9h às 12h** e das **14h às 18h** ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de identidade visual, criação de conceito, layout e design, criação de peças e embalagens, desenvolvimento de projetos gráficos exclusivos no âmbito dos projetos de cultura realizados pelo Departamento Nacional do SESI, com ênfase nas etapas de premiação, acompanhamento e itinerância da 6ª edição do Prêmio MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS e da definição do conceito gráfico da 7ª Edição do Prêmio, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

2.2.2. Caso o representante da empresa na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

Envelope A – Documentos de Habilitação

Concorrência Nº 5/2017

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

Envelope B – Proposta de Preços

Concorrência Nº 5/2017

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SESI)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

3. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues preferencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

3.2.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

3.6. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3.

✓ **Habilitação Jurídica**

3.7. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.7.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.8.1.1. A Certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.8.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que comprove Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), apurado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1 \text{ (maior ou igual a um)}$$

b) Comprovação de que possui, na data da publicação deste edital, Patrimônio Líquido até igual ou superior a R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

3.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1 Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.)

3.9.2.2 Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3 Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.9.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

✓ **Qualificação Técnica da Licitante**

3.10. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.10.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Detalhamento dos produtos entregues pela empresa que prestou serviço ao emitente e data de sua emissão;
- d) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e) As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

3.10.1.1. Entende-se por serviços de natureza similar ao objeto aqui licitado, aqueles relacionados à criação de identidade visual, criação de conceito, layout, design e desenvolvimento de projetos gráficos de exposições, publicações e materiais relacionados ao campo da Arte Contemporânea.

3.10.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

4.1. A Proposta de Preços - Envelope “A” deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

4.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada exclusivamente conforme Anexo III deste edital.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.3. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF e para as localidades relacionadas, inclusive viagens internacionais, conforme previsto no Termo de Referência Anexo I deste edital, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da GARANTIA CONTRATUAL, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP: 70.040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos **Envelopes A - Propostas de Preços**.

5.4. Após a análise e divulgação das propostas de preços a CPL providenciará a classificação em ordem crescente de preço e comunicará o resultado a todos os participantes.

5.5. Divulgados os resultados das propostas de preços e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

5.6. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgado o eventual recurso por ela interposto ou havendo a sua desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á à abertura do **Envelope B – Documentos de Habilitação** das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada Licitante Vencedora, nas condições de sua proposta.

5.7. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

6. JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do licitador, o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

7. DOS RECURSOS



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

7.1. Dos resultados da fase de HABILITAÇÃO assim como do julgamento das PROPOSTAS de PREÇOS caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação à Autoridade Recursal.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

7.3. Os recursos serão julgados pela Autoridade Recursal ou por quem esta delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

7.3.2. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na Comissão Permanente de Licitação, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.4.1. Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Órgão Licitador convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Órgão Licitador poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante negociação entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, somando-se os prazos do contrato inicial e das suas prorrogações.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Órgão Licitador, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

- a) Caução em dinheiro.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro garantia.

8.5. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

8.6. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

8.7. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) parcelas, conforme as entregas dos serviços descritos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I. Os pagamentos serão feitos no dia 22 de cada mês ao da conclusão de cada etapa ou exposição, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

9.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os Contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em apresentar a garantia de execução contratual, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo VI deste instrumento convocatório

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ Unidade: 02.02.01
- ✓ Centro de Responsabilidade - CR: 17.3.05.01.01.01

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente a Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas interessadas.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.3. O Sesi se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página dos licitadores na internet, no endereço www.portaldaindustria.com.br/licitacoes sem necessidade de reabertura de prazos.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

12.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo I-A – Cronograma da 6ª edição do Prêmio Marcantônio Vilaça
- ✓ Anexo I-B – Regulamento da 6ª edição do Prêmio Marcantônio Vilaça
- ✓ Anexo II - Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preço
- ✓ Anexo IV – Minuta de Contrato

Brasília-DF, 26 de abril de 2017

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Serviço Social da Indústria - SESI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA

O **Prêmio MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS** integra uma série de iniciativas de sucesso empreendidas pela CNI, por meio do SESI, no intuito de ampliar as oportunidades de acesso à cultura. Além de constituir oportunidade de estímulo ao desenvolvimento de ações com esse objetivo, promove e multiplica o acesso aos bens culturais, identificados com as raízes formadoras de capital sociocultural.

Lançado em 2004, o Prêmio contemplou, em cada uma das cinco edições realizadas, cinco artistas com bolsas de trabalho, cujo desenvolvimento é acompanhado por um crítico ou curador de arte. Ao fim dessa etapa, as obras selecionadas foram reunidas em exposições itinerantes em algumas capitais estaduais, de diferentes regiões do país, posteriormente doadas ao acervo de instituições culturais. A iniciativa destaca-se também pela descentralização de exposições do eixo Rio-São Paulo, bem como pelo fortalecimento do caráter social, ao colocar em contato duas importantes instituições – o museu e a escola – por meio de ações educacionais que estimulem um maior contato entre as obras de arte e seu público.

Em 2017 e 2018 serão realizadas as etapas de seleção, premiação, acompanhamento e itinerâncias da 6ª edição do Prêmio. Nesse sentido, dadas as especificidades dos serviços a serem realizados, há necessidade de contratação de uma empresa especializada em arte, cultura e *design* para a idealização, planejamento e execução de serviços para o desenvolvimento de projetos gráficos e de *design* para a 6ª edição do **Prêmio MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS** e da definição do conceito gráfico de sua 7ª Edição do Prêmio, levando em conta alguns preceitos básicos de conhecimento da área artística, especificamente na área de arte contemporânea.

A contratação de empresa de arte, cultura e *design* é justificada, pois o Prêmio tem sua estrutura organizada a cada edição para fortalecer o valor da marca do prêmio. *Design* não significa desenho. *Design* é um projeto de maior duração, ligado intimamente aos princípios do projeto, sua identidade e ao contexto cultural em que está inserido, e leva em consideração inúmeras matérias na sua aplicação técnica. No caso do Prêmio, deverá levar em conta a obra de Sérvulo Esmeraldo – artista homenageado da 6ª edição.

Planejar identidades visuais, embalagens, fachadas, sistemas de sinalização, projetos editoriais, símbolos tipográficos, sinalização e objetos são de competência do escritório de *design*. O *designer* trabalha com projetos de Comunicação Visual. Pode ser feito por agências de propaganda e publicidade, mas são de competência dos *designers*. “Assim como um farmacêutico pode receitar uma aspirina. Mas, é melhor ir ao médico”.

Agências do mundo todo perceberam as implicações de misturarem áreas de publicidade e propaganda e *design* e as separaram. Hoje, funcionam como escritórios completamente independentes para prover soluções de publicidade e propaganda e *design* a seus clientes.

A arte e o *design* são duas atividades que se caracterizam pela atividade criadora. São campos distintos, mas compartilham saberes e estabelecem entre si interações construtivas. O trabalho desenvolvido pelo prêmio, que requer que todo material produzido seja referenciado numa perspectiva de constante desenvolvimento, integra este contexto. Trata-se de exploração, observação e aproximação de objetos de diferentes funções e naturezas a fim de criar um novo conjunto estético, que instigue e surpreenda com sentido e significado os envolvidos na ação. É atribuir intencionalidade a toda produção que será contratada.

2.2. FINALIDADE



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

2.2.1. Destina-se a contratação de empresa especializada no campo de Design Gráfico, com experiência comprovada no desenvolvimento de projetos relacionados ao campo da Arte Contemporânea, para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos gráficos e de design de objetos realizados pelo Departamento Nacional do SESI, nas etapas de premiação, acompanhamento e itinerância da 6ª edição do **Prêmio MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS**, e da definição do conceito gráfico da 7ª edição do prêmio, conforme descrito no cronograma inserido no Anexo 1 e em conformidade com o seu Regulamento, no Anexo 2.

2.3 DEFINIÇÕES

2.3.1. Para efeito deste Termo de Referência, e ainda, em se tratando de Serviço de criação de arte e design, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) Identidade Visual é o conjunto de elementos formais que representa visualmente e de forma sistematizada, um nome, uma ideia, um produto, uma empresa, instituição, evento ou serviço.
- b) Artes Finais: refere-se ao conjunto de peças gráficas aprovadas pelo Contratante. O formato dos arquivos das artes finais será solicitado de acordo com as necessidades da Contratante.
- c) Material Educativo: material que tem por objetivo apresentar conteúdos relacionados à arte-educação, propor reflexões e atividades a professores e educadores, bem como a outros interessados e expandir o campo de reflexão sobre as exposições e a arte contemporânea, aproximando-a do universo de outros públicos. O formato e as especificações deste material será definido com a CONTRATADA, em parceria com a curadoria da exposição e com a CONTRATANTE, a partir da concepção da Identidade Visual e do conceito da exposição.
- d) Fechamento de arquivos: refere-se ao envio das artes finais em formatos específicos de acordo com instruções técnicas de cada uma das mídias ou empresas para onde os arquivos serão enviados. Por exemplo, para impressão do Backdrop, a gráfica que realizará a impressão do material solicita que o mesmo seja enviado na extensão PDF, com marcas de corte, em alta resolução, etc.
- e) Plano de Produção: Projeto a ser apresentado pela empresa contratada, contemplando proposta de trabalho para a execução das atividades, objeto deste Termo de Referência, contendo entre outros itens: cronograma de trabalho, apresentação de criação, desenvolvimento e entrega das etapas. O Plano de produção deverá ser aprovado pelo contratante, nos termos do item 4 abaixo.
- f) Arte Contemporânea é definida neste documento como o conjunto de produções realizadas nos últimos 50 anos no campo das artes visuais em seus mais variados suportes e formatos - pinturas, esculturas, fotografias, objetos, instalações, vídeos, performances, construção de espaços, utilizando uma ampla variedade de materiais, e abordando temáticas e assuntos diversos, trazendo à tona e colocando em discussão, através da experiência estética, assuntos diversos, relacionados à vida cotidiana, à questões relacionadas à história da arte, entre outros.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de identidade visual, criação de conceito, layout e design, criação de peças e embalagens, desenvolvimento de projetos gráficos exclusivos no âmbito dos projetos de cultura realizados pelo Departamento Nacional do SESI, com ênfase nas etapas de premiação, acompanhamento e itinerância da 6ª edição do Prêmio MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS e da definição do conceito gráfico da 7ª Edição do Prêmio, nas condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Produção das etapas elencadas abaixo, até 10 dias corridos da celebração do contrato, para aprovação do SESI. As etapas são as seguintes:

4.1. Etapa de Premiação

4.1.1. Desenvolvimento de Identidade Visual e de Layouts dos materiais gráficos para Exposição da Etapa de Premiação que será realizada no Museu Brasileiro de Escultura – MuBE, em São Paulo/SP, no período de julho a setembro de 2017, e que contará com dois espaços distintos e complementares, sendo o primeiro dedicado aos 20 artistas selecionados para a 6ª edição do Prêmio, e o segundo referente à mostra do projeto Arte Indústria, que nesta edição homenageia o

artista Sérvulo Esmeraldo. A referida mostra conta ainda com outros 10 artistas contemporâneos que dialogam com o homenageado. Todo o conceito e identidade visual da exposição e dos materiais e produtos relacionados a ela deverá retratar o universo das obras expostas, compreendendo o desenvolvimento das seguintes peças:

- Identidade Visual da Exposição
- Layout de 2 (dois) Catálogos bilíngues (português-inglês), sendo: 1(um) do projeto Arte Indústria, com obras de Sérvulo Esmeraldo + 10 artistas (com até 60 páginas); 1(um) dos 20 artistas selecionados para a 6ª edição do Prêmio (com até 100 páginas)
- Layout dos convites impresso e eletrônico
- Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço (até 120 peças)
- Layout dos textos internos da exposição (até 10 peças)
- Layout do painel externo fachada (até 4 peças)
- Layout dos painéis da entrada da exposição (até 4 peças)
- Layout de anúncios para divulgação (para até 4 mídias diferentes)
- Layout do backdrop (até 2 peças)
- Layout do programa da exposição (até 2 peças)
- Layout de 2 (dois) troféus para premiação das categorias artista e curador
- Identidade visual do site
- Layout de anúncio virtual (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de ½ página (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de página inteira (para até 4 mídias diferentes)
- Design de peça baseada no artista homenageado
- Layout de Informativo | Carta (até 2 peças)
- Layout do Material Educativo da exposição (até 4 peças)
- Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta)
- Identidade Visual para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Identidade visual do site para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Layout dos convites impresso e eletrônico Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Layout do programa do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)
- Layout do banner do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)
- Layout de anúncio virtual Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de ½ página Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de página inteira Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de Informativo | Carta Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)

Além do desenvolvimento dos produtos acima listados, esta etapa incluirá:

- Visitas técnicas (até quatro) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto
- Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças
- Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças
- Apresentação de layouts para aprovação do SESI
- Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento de arquivos

4.1.2. Desenvolvimento de Identidade Visual e de Layouts dos materiais gráficos para Exposição no Espaço Cultural Marcantonio Vilaça, localizado no Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, no período de setembro a novembro de 2017, e que contará com dois espaços distintos e complementares, sendo o primeiro dedicado aos 5 artistas vencedores da 6ª edição do Prêmio, e o segundo referente à mostra do projeto Arte Indústria, que nesta edição homenageia o artista Sérvulo Esmeraldo. Todo o conceito e identidade visual da exposição e dos materiais e produtos relacionados a ela deverá retratar o universo das obras expostas, compreendendo o desenvolvimento das seguintes peças:

- Identidade Visual da Exposição
- Layout de 1 (um) Catálogo bilíngue (português-inglês) (com até 60 páginas)
- Layouts dos convites impresso e eletrônico
- Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço (até 60 peças)
- Layout dos textos internos da exposição (até 10 peças)
- Layout do painel externo fachada (até 4 peças)

- Layout dos painéis na entrada da exposição (até 4 peças)
- Layout de anúncios para divulgação (para até 4 mídias diferentes)
- Layout do backdrop (até 2 peças)
- Layout do programa da exposição (até 2 peças)
- Identidade visual do site
- Layout de Anúncio virtual (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de Anúncio de ½ página (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de Anúncio de página inteira (para até 4 mídias diferentes)
- Design de peça baseada no artista homenageado
- Layout de Informativo | Carta (até 2 peças)
- Layout do Material Educativo da exposição (até 4 peças)
- Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta)
- Identidade Visual para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Identidade visual do site para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Layout dos convites impresso e eletrônico Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Layout do programa do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)
- Layout do banner do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)
- Layout de anúncio virtual Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de ½ página Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de página inteira Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de Informativo | Carta Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)

Além da criação dos produtos acima listados, esta etapa incluirá:

- Visita técnica (até quatro) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto
- Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças
- Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças
- Apresentação de layouts para aprovação do cliente
- Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento dos arquivos.

4.2. Etapa de Acompanhamento

4.2.1 Acompanhamento Artistas: criação, desenvolvimento e finalização de peças virtuais para a divulgação do processo de acompanhamento dos artistas e curadores, compreendendo:

- Informativos para redes sociais (até 30 peças em formatos variados)

4.3. Etapa de Itinerância

4.3.1 Desenvolvimento de Identidade Visual e de Layouts dos materiais gráficos para Exposições Itinerantes que ocorrerão em 4 cidades do Brasil (Rio de Janeiro, Porto Alegre, Goiânia e Fortaleza – a confirmar) e 1 cidade do exterior (Manchester - Inglaterra), no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, e que contará com dois espaços distintos e complementares.

O primeiro dedicado aos 5 artistas vencedores da 6ª edição do Prêmio, e o segundo referente à mostra do projeto Arte Indústria, que nesta edição homenageia o artista Sérvulo Esmeraldo. Todo o conceito e identidade visual da exposição e dos materiais e produtos relacionados a ela deverá retratar o universo das obras expostas, compreendendo o desenvolvimento das seguintes peças:

- Identidade Visual da Exposição
- Layout de sobrecapa para catálogo Sérvulo Esmeraldo
- Layout de catálogo bilíngue (português-inglês) sobre o artista Sérvulo Esmeraldo
- Layout de 5 catálogos bilíngues (português-inglês) de até 40 páginas cada, sobre cada um dos artistas vencedores da 6ª edição do Prêmio
- Layout de embalagem tipo luva para armazenamento dos catálogos
- Layout de convites impresso e eletrônico, com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades)
- Layout de folder exposição com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades)



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Layout de painéis para textos com finalização para 5 artes de acordo com a arquitetura dos ambientes em que ocorrerão as exposições (4 cidades no Brasil e 1 no exterior)
- Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço com desdobramento do projeto de finalização para 5 cidades (4 cidades no Brasil e 1 no exterior) (até 60 peças)
- Layout de cartazete com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades)
- Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta)

Além da criação dos produtos acima listados, esta etapa incluirá:

- Visitas técnicas (até quatro) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto
- Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças
- Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças
- Apresentação de layouts para aprovação do cliente
- Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento de arquivo

4.3.2. DEFINIÇÃO DO CONCEITO GRÁFICO DA 7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO (ETAPA DE INSCRIÇÕES):

Esta etapa de trabalho compreende as seguintes ações:

- Reunião de briefing com a equipe do SESI e equipe gestora do projeto em Brasília, com objetivo de coletar informações para subsidiar os projetos.
- Pesquisa e análise da identidade visual de projetos similares e/ou afins.
- Definição de conceito gráfico que será adotado nas peças que farão parte da 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça de Artes Plásticas (cores, grafismos, tipologia, forma).
- Apresentação e defesa do conceito gráfico da 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça de Artes Plásticas.
- Adequações das solicitações que possam ser sugeridas pelo SESI e apresentação final do conceito gráfico.
- Criação, desenvolvimento e finalização das peças que servem como base para seu lançamento e fase de inscrições.
- Selo/assinatura para 7ª edição
- Folder/regulamento 7ª edição
- Layout do hot site da 7ª edição
- Anúncio (1/2 página impressa e virtual)

4.4. Criação de peças e embalagens produzidas a partir de obras de arte autorizadas por artistas plásticos

4.4.1 Desenvolvimento de múltiplos produzidos a partir de obras de arte e das devidas embalagens, a serem criadas no período de agosto de 2017 a dezembro de 2018, e que contará com a elaboração do projeto envolvendo:

- a) Reunião de briefing com a equipe do SESI e equipe gestora do projeto em Brasília, com objetivo de coletar informações e definir critérios para subsidiar a identificação dos artistas plásticos que poderão ser convidados para participar do projeto;
- b) Pesquisa e análise de artistas plásticos.
- c) Apresentação e defesa conceitual do projeto de criação dos múltiplos a partir dos artistas plásticos envolvidos, cujas obras deverão ser baseadas na relação Arte – Indústria;
- d) Adequações das solicitações que possam ser sugeridas pelo SESI e apresentação final do conceito do projeto.
- e) Criação, desenvolvimento de protótipos para aprovação e finalização dos múltiplos.
- f) Criação, desenvolvimento e finalização de folder e da embalagem para os múltiplos.
- g) Elaboração de texto com a proposta conceitual do múltiplo e sua relação com a indústria, que deverá integrar o projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- 5.2.** Cumprir o cronograma de execução de entrega dos serviços definidos no contrato.
- 5.3.** Cientificar, imediatamente e por escrito, o CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- 5.4.** Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.
- 5.5.** Apresentar na assinatura do contrato profissional com conhecimento comprovado através de Currículo Vitae o qual possua a seguinte qualificação:
- 5.5.1.** Experiência em desenvolvimento de criação de identidade visual (material gráfico) para apoio às atividades realizadas pelo Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas, por meio da criação de identidade visual, para catálogo, convites, placas e sistemas de sinalização, entre outras peças gráficas que irão compor as exposições, que são constantes da 6ª edição.
- 5.5.2.** A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual do profissional indicado, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT: cópia autenticada do “Contrato de Trabalho” ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;
 - b) Caso o profissional seja sócio da licitante ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;
 - c) Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a licitante: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços ao CONTRATANTE.
- 5.6.** A CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE toda proposta de arte, projeto gráfico ou identidade visual e a mesma deve ser previamente aprovada pela Diretoria de Comunicação através de funcionária (o) designada (o) pela DIRCOM juntamente com o Comitê Organizador do SESI.
- 5.7.** A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE todos os arquivos gerados e devidamente aprovados pelas áreas competentes, por meio virtual e físico (em arquivo digitalizado). Os mesmos deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE em formato evitável (aberto), além da extensão finalizada para impressão/produção.
- 5.8.** A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, por e-mail, a partir da aprovação final da proposta, todos os arquivos arte-finalizados e preparados para impressão/produção.
- 5.9.** A CONTRATADA deverá designar ao CONTRATANTE um responsável e um respectivo substituto para o monitoramento e verificação da produção de todos os materiais, assim como para fiscalizar o andamento de todo o cronograma de entrega em conformidade com a prestação dos serviços e as exigências descritas nesta Termo de Referência.
- 5.10.** A CONTRATADA deverá discutir com a CONTRATANTE os serviços que serão executados e adequá-los às demandas de trabalho e cronograma – os encontros com a equipe da contratante deverão ocorrer em datas agendadas previamente para apresentação da versão final de todo o material, após a aprovação pelo SESI. Alterações deverão ser comunicadas e aprovadas pela Diretoria de Educação e Tecnologia, responsável pelo programa Nacional de Acesso à Cultura, e validados pela Diretoria de Comunicação da CNI
- 5.11.** Iniciar a produção dos materiais e serviços 1 (um) dia após a aprovação do Plano de Produção, pela equipe gestora do projeto, com anuência da Diretoria de Operações do SESI/DN.
- 5.12.** A CONTRATADA deverá encaminhar, via e-mail, ao CONTRATANTE, toda nova versão dos materiais para avaliação do representante da Diretoria de Educação e Tecnologia, responsável pelo programa Nacional de Acesso à Cultura e da Diretoria de Comunicação. A CONTRATADA se obriga a incorporar as sugestões e alterações pretendidas pelo CONTRATANTE, em consonância com as



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

previsões orçamentárias e de produção para confecção dos produtos advindos do objeto deste Termo de Referência.

5.13. A CONTRATADA deverá participar de reuniões mensais em Brasília para acompanhamento do contrato e das entregas previstas.

5.14. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de viagem nacionais e internacionais.

5.15. A CONTRATADA deverá acompanhar a produção de todos os itens elencados no item 4.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dos serviços prestados de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

6.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PAGAMENTOS E ENTREGA DE PRODUTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a planilha abaixo e mediante a entrega e aprovação dos seguintes produtos intermediários e finais:

ETAPA	PRODUTOS/ENTREGAS	%
1	Exposição Museu Brasileiro de Escultura – MuBE, em São Paulo/SP: <ul style="list-style-type: none">• Identidade Visual da Exposição• Layout de 2 (dois) Catálogos bilíngues (português-inglês), sendo: 1(um) do projeto Arte Indústria, com obras de Sérvulo Esmeraldo + 10 artistas (com até 60 páginas); 1(um) dos 20 artistas selecionados para a 6ª edição do Prêmio (com até 100 páginas)• Layout dos convites impresso e eletrônico• Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço (até 120 peças)• Layout dos textos internos da exposição (até 10 peças)• Layout do painel externo fachada (até 4 peças)• Layout dos painéis da entrada da exposição (até 4 peças)• Layout de anúncios para divulgação (para até 4 mídias diferentes)• Layout do backdrop (até 2 peças)• Layout do programa da exposição (até 2 peças)• Layout de 2 (dois) troféus para premiação das categorias artista e curador• Identidade visual do site• Layout de anúncio virtual (para até 4 mídias diferentes)• Layout de anúncio de ½ página (para até 4 mídias diferentes)• Layout de anúncio de página inteira (para até 4 mídias diferentes)• Design de peça baseada no artista homenageado• Layout de Informativo Carta (até 2 peças)• Layout do Material Educativo da exposição (até 4 peças)• Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta)	15% do valor total da contratação

	<ul style="list-style-type: none"> • Identidade Visual para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” • Identidade visual do site para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” • Layout dos convites impresso e eletrônico Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” • Layout do programa do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças) • Layout do banner do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças) • Layout de anúncio virtual Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de anúncio de ½ página Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de anúncio de página inteira Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de Informativo Carta Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças) • Visitas técnicas (até duas) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto • Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças • Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças • Apresentação de layouts para aprovação do cliente • Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento de arquivos. 	
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	%
2	<p>Exposição Espaço Cultural Marcantonio Vilaça, localizado no Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identidade Visual da Exposição • Layout de 1 (um) Catálogo bilíngue (português-inglês) (com até 60 páginas) • Layouts dos convites impresso e eletrônico • Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço (até 60 peças) • Layout dos textos internos da exposição (até 10 peças) • Layout do painel externo fachada (até 4 peças) • Layout dos painéis na entrada da exposição (até 4 peças) • Layout de anúncios para divulgação (para até 4 mídias diferentes) • Layout do backdrop (até 2 peças) • Layout do programa da exposição (até 2 peças) • Identidade visual do site • Layout de Anúncio virtual (para até 4 mídias diferentes) • Layout de Anúncio de ½ página (para até 4 mídias diferentes) • Layout de Anúncio de página inteira (para até 4 mídias diferentes) • Design de peça baseada no artista homenageado • Layout de Informativo Carta (até 2 peças) • Layout do Material Educativo da exposição (até 4 peças) • Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta) • Identidade Visual para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” • Identidade visual do site para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” 	10% do valor total da contratação

	<ul style="list-style-type: none"> • Layout dos convites impresso e eletrônico Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” • Layout do programa do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças) • Layout do banner do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças) • Layout de anúncio virtual Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de anúncio de ½ página Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de anúncio de página inteira Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de Informativo Carta Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças) • Visita técnica (até duas) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto • Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças • Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças • Apresentação de layouts para aprovação do cliente • Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento dos arquivos. 	
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	%
3	<p>Etapa de Acompanhamento:</p> <p>Acompanhamento Artistas: criação, desenvolvimento e finalização de peças virtuais para a divulgação do processo de acompanhamento dos artistas e curadores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informativos para redes sociais (até 30 peças em formatos variados) 	5 % do valor total da contratação
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	%
4 (Composta por 5 exposições)	<p>Etapa de Itinerância:</p> <p>Desenvolvimento de Identidade visual para 5 exposições itinerantes que ocorrerão em 4 cidades do Brasil (Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belém e Fortaleza – a confirmar) e 1 cidade do exterior (Manchester Inglaterra), em espaços que serão dedicados à exposição dos 5 artistas vencedores da 6ª edição do Prêmio e do artista Sérvulo Esmeraldo, com as seguintes entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identidade Visual da Exposição • Layout de sobrecapa para catálogo Sérvulo Esmeraldo • Layout de catálogo bilíngue (português-inglês) sobre o artista Sérvulo Esmeraldo • Layout de 5 catálogos bilíngues (português-inglês) de até 20 páginas cada, sobre cada um dos artistas vencedores da 6ª edição do Prêmio • Layout de embalagem tipo luva para armazenamento dos catálogos • Layout de convites impresso e eletrônico, com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades) • Layout de folder exposição com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades) • Layout de painéis para textos com finalização para 5 artes de acordo com a arquitetura dos ambientes em que ocorrerão as exposições (4 cidades no Brasil e 1 no exterior) 	10% do valor total da contratação, por exposição, totalizando 50%

	<ul style="list-style-type: none"> • Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço com desdobramento do projeto de finalização para 5 cidades (4 cidades no Brasil e 1 no exterior) (até 60 peças) • Layout de cartazete com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades) • Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta) • Visitas técnicas (até duas) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto • Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças • Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças • Apresentação de layouts para aprovação do cliente • Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento de arquivo 	
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	%
5	<p>DEFINIÇÃO DO CONCEITO GRÁFICO DA 7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO (ETAPA DE INSCRIÇÕES):</p> <p>Esta etapa de trabalho compreende as seguintes entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reunião de briefing com a equipe do cliente e equipe gestora do projeto na cidade onde a empresa está localizada, com objetivo de coletar informações para subsidiar os projetos. • Pesquisa e análise da identidade visual de projetos similares e/ou afins. • Definição de conceito gráfico que será adotado nas peças que farão parte da 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça de Artes Plásticas (cores, grafismos, tipologia, forma). • Apresentação e defesa do conceito gráfico da 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça de Artes Plásticas. • Adequações das solicitações que possam ser sugeridas pelo cliente e apresentação final do conceito gráfico. • Criação, desenvolvimento e finalização das peças que servem como base para seu lançamento e fase de inscrições. • Selo/assinatura para 7ª edição • Folder/regulamento 7ª edição • Layout do hot site da 7ª edição • Anúncio (1/2 página impressa e virtual) 	10% do valor total da contratação
ETAPA	ATIVIDADE / SERVIÇO	%
6	<p>CRIAÇÃO DE PEÇAS E EMBALAGENS PRODUZIDAS PARTIR DE OBRAS DE ARTE AUTORIZADAS POR ARTISTAS PLÁSTICOS</p> <p>Desenvolvimento de múltiplos produzidos a partir de obras de arte e das devidas embalagens, a serem criadas no período de agosto de 2017 a dezembro de 2018, e que contará com a elaboração de projeto envolvendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Reunião de briefing com a equipe do SESI e equipe gestora do projeto em Brasília, com objetivo de coletar informações e definir critérios para subsidiar a identificação dos artistas plásticos que poderão ser convidados para participar do projeto; b) Pesquisa e análise de artistas plásticos. c) Apresentação e defesa conceitual do projeto de criação dos múltiplos a partir dos artistas plásticos envolvidos, cujas obras deverão ser baseadas na relação Arte – Indústria; d) Adequações das solicitações que possam ser sugeridas pelo SESI e apresentação final do conceito do projeto. 	10%



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

e) Criação, desenvolvimento de protótipos para aprovação e finalização dos múltiplos.	
f) Criação, desenvolvimento e finalização de folder e da embalagem para os múltiplos.	
g) Elaboração de texto com a proposta conceitual do múltiplo e sua relação com a indústria, que deverá integrar o projeto.	
TOTAL	100%

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Detalhamento dos produtos entregues pela empresa que prestou serviço ao emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.1.1.1. Entende-se por serviços de natureza similar ao objeto aqui licitado, aqueles relacionados à criação de identidade visual, criação de conceito, layout, design e desenvolvimento de projetos gráficos de exposições, publicações e materiais relacionados ao campo da Arte Contemporânea.

8.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que comprove Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), apurado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1 \text{ (maior ou igual a um)}$$

- Comprovação de que possui, na data da publicação deste edital, Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

9. DAS FONTES DE RECURSOS

9.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários:

Unidade: 02.02.01

CR: 17.3.05.01.01.01.01

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) parcelas, conforme as entregas dos serviços descritos no item 7. Os pagamentos serão feitos no dia 22 de cada mês ao da conclusão de cada etapa ou exposição, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência

10.2. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome do CONTRATANTE, descrevendo os serviços a que se referem para aceite e atesto pelo setor competente.

10.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

10.4. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE através de ficha cadastral devidamente assinada pelo representante da empresa qualquer mudança referente aos dados de cadastro para que os mesmos sejam devidamente alterados na base de dados do CONTRATANTE.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF e para as localidades relacionadas, conforme previsto neste Termo de Referência, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

12.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração do Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

12.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

12.3. Não serão consideradas “Informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

12.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato ao CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

12.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o CONTRATANTE venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

12.6. O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

12.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais produzidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE.

12.8. O CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

12.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada 1 (um) dia após a aprovação do Plano de Produção pela equipe gestora do projeto, com anuência da Diretoria de Operações do Sesi/DN, conforme etapas previstas no item 7 deste documento.

14. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

14.1. O acompanhamento, a avaliação e o controle da execução do serviço, serão realizados pela Diretoria de Operações do Sesi/DN, mediante designação do Gestor do Contrato.



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

ANEXO I-A

CRONOGRAMA DA 6ª EDIÇÃO DO PRÊMIO MARCANTONIO VILAÇA

(disponibilizado junto com o edital)

ANEXO I-B

PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA

REGULAMENTO DA 6ª EDIÇÃO

(disponibilizado junto com o edital)



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

REF. CONCORRÊNCIA Nº 5/2017

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Sesi/DN, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(Nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(Com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado. (Ver item 2.2 do Instrumento Convocatório).



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sesi/DN
SBN Quadra 1 – Bloco C – 2º andar, Ed. Roberto Simonsen, 70040-903 – Brasília – DF

Ref.: Concorrência nº 5/2017

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos à Concorrência em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços:

ETAPA	PRODUTOS/ENTREGAS	Valor
1	<p>Exposição Museu Brasileiro de Escultura – MuBE, em São Paulo/SP:</p> <ul style="list-style-type: none">• Identidade Visual da Exposição• Layout de 2 (dois) Catálogos bilíngues (português-inglês), sendo: 1(um) do projeto Arte Indústria, com obras de Sérvulo Esmeraldo + 10 artistas (com até 60 páginas); 1(um) dos 20 artistas selecionados para a 6ª edição do Prêmio (com até 100 páginas)• Layout dos convites impresso e eletrônico• Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço (até 120 peças)• Layout dos textos internos da exposição (até 10 peças)• Layout do painel externo fachada (até 4 peças)• Layout dos painéis da entrada da exposição (até 4 peças)• Layout de anúncios para divulgação (para até 4 mídias diferentes)• Layout do backdrop (até 2 peças)• Layout do programa da exposição (até 2 peças)• Layout de 2 (dois) troféus para premiação das categorias artista e curador• Identidade visual do site• Layout de anúncio virtual (para até 4 mídias diferentes)• Layout de anúncio de ½ página (para até 4 mídias diferentes)• Layout de anúncio de página inteira (para até 4 mídias diferentes)• Design de peça baseada no artista homenageado• Layout de Informativo Carta (até 2 peças)• Layout do Material Educativo da exposição (até 4 peças)• Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta)• Identidade Visual para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”• Identidade visual do site para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”• Layout dos convites impresso e eletrônico Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”• Layout do programa do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)• Layout do banner do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)	15% do valor total da contratação

	<ul style="list-style-type: none"> • Layout de anúncio virtual Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de anúncio de ½ página Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de anúncio de página inteira Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de Informativo Carta Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças) • Visitas técnicas (até duas) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto • Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças • Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças • Apresentação de layouts para aprovação do cliente • Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento de arquivos. 	
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	
2	<p>Exposição Espaço Cultural Marcantonio Vilaça, localizado no Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identidade Visual da Exposição • Layout de 1 (um) Catálogo bilíngue (português-inglês) (com até 60 páginas) • Layouts dos convites impresso e eletrônico • Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço (até 60 peças) • Layout dos textos internos da exposição (até 10 peças) • Layout do painel externo fachada (até 4 peças) • Layout dos painéis na entrada da exposição (até 4 peças) • Layout de anúncios para divulgação (para até 4 mídias diferentes) • Layout do backdrop (até 2 peças) • Layout do programa da exposição (até 2 peças) • Identidade visual do site • Layout de Anúncio virtual (para até 4 mídias diferentes) • Layout de Anúncio de ½ página (para até 4 mídias diferentes) • Layout de Anúncio de página inteira (para até 4 mídias diferentes) • Design de peça baseada no artista homenageado • Layout de Informativo Carta (até 2 peças) • Layout do Material Educativo da exposição (até 4 peças) • Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta) • Identidade Visual para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” • Identidade visual do site para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” • Layout dos convites impresso e eletrônico Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” • Layout do programa do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças) • Layout do banner do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças) • Layout de anúncio virtual Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de anúncio de ½ página Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) 	<p>10% do valor total da contratação</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Layout de anúncio de página inteira Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes) • Layout de Informativo Carta Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças) • Visita técnica (até duas) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto • Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças • Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças • Apresentação de layouts para aprovação do cliente • Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento dos arquivos. 	
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	
3	<p>Etapa de Acompanhamento:</p> <p>Acompanhamento Artistas: criação, desenvolvimento e finalização de peças virtuais para a divulgação do processo de acompanhamento dos artistas e curadores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informativos para redes sociais (até 30 peças em formatos variados) 	5% do valor total da contratação
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	
4 (Composta por 5 exposições)	<p>Etapa de Itinerância:</p> <p>Desenvolvimento de Identidade visual para 5 exposições itinerantes que ocorrerão em 4 cidades do Brasil (Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belém e Fortaleza – a confirmar) e 1 cidade do exterior (Manchester Inglaterra), em espaços que serão dedicados à exposição dos 5 artistas vencedores da 6ª edição do Prêmio e do artista Sérvulo Esmeraldo, com as seguintes entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identidade Visual da Exposição • Layout de sobrecapa para catálogo Sérvulo Esmeraldo • Layout de catálogo bilíngue (português-inglês) sobre o artista Sérvulo Esmeraldo • Layout de 5 catálogos bilíngues (português-inglês) de até 20 páginas cada, sobre cada um dos artistas vencedores da 6ª edição do Prêmio • Layout de embalagem tipo luva para armazenamento dos catálogos • Layout de convites impresso e eletrônico, com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades) • Layout de folder exposição com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades) • Layout de painéis para textos com finalização para 5 artes de acordo com a arquitetura dos ambientes em que ocorrerão as exposições (4 cidades no Brasil e 1 no exterior) • Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço com desdobramento do projeto de finalização para 5 cidades (4 cidades no Brasil e 1 no exterior) (até 60 peças) • Layout de cartazete com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades) • Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta) • Visitas técnicas (até duas) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto 	10% do valor total da contratação, por exposição, totalizando 50%

	<ul style="list-style-type: none"> Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças Apresentação de layouts para aprovação do cliente Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento de arquivo. 	
ETAPA	ATIVIDADE / SERVIÇO	
5	<p>DEFINIÇÃO DO CONCEITO GRÁFICO DA 7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO (ETAPA DE INSCRIÇÕES):</p> <p>Esta etapa de trabalho compreende as seguintes entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Reunião de briefing com a equipe do cliente e equipe gestora do projeto na cidade onde a empresa está localizada, com objetivo de coletar informações para subsidiar os projetos. Pesquisa e análise da identidade visual de projetos similares e/ou afins. Definição de conceito gráfico que será adotado nas peças que farão parte da 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça de Artes Plásticas (cores, grafismos, tipologia, forma). Apresentação e defesa do conceito gráfico da 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça de Artes Plásticas. Adequações das solicitações que possam ser sugeridas pelo cliente e apresentação final do conceito gráfico. Criação, desenvolvimento e finalização das peças que servem como base para seu lançamento e fase de inscrições. Selo/assinatura para 7ª edição Folder/regulamento 7ª edição Layout do hot site da 7ª edição Anúncio (1/2 página impressa e virtual) 	10% do valor total da contratação
ETAPA	ATIVIDADE / SERVIÇO	
6	<p>CRIAÇÃO DE PEÇAS E EMBALAGENS PRODUZIDAS PARTIR DE OBRAS DE ARTE AUTORIZADAS POR ARTISTAS PLÁSTICOS</p> <p>Desenvolvimento de múltiplos produzidos a partir de obras de arte e das devidas embalagens, a serem criadas no período de agosto de 2017 a dezembro de 2018, e que contará com a elaboração de projeto envolvendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Reunião de briefing com a equipe do SESI e equipe gestora do projeto em Brasília, com objetivo de coletar informações e definir critérios para subsidiar a identificação dos artistas plásticos que poderão ser convidados para participar do projeto; Pesquisa e análise de artistas plásticos. Apresentação e defesa conceitual do projeto de criação dos múltiplos a partir dos artistas plásticos envolvidos, cujas obras deverão ser baseadas na relação Arte – Indústria; Adequações das solicitações que possam ser sugeridas pelo SESI e apresentação final do conceito do projeto. Criação, desenvolvimento de protótipos para aprovação e finalização dos múltiplos. Criação, desenvolvimento e finalização de folder e da embalagem para os múltiplos. Elaboração de texto com a proposta conceitual do múltiplo e sua relação com a indústria, que deverá integrar o projeto. 	10% do valor total da contratação
VALOR TOTAL R\$		



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que os preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF e para as localidades relacionadas, inclusive viagens internacionais, conforme previsto no Termo de Referência-Anexo I do edital referenciado, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente.
- 4) Optamos pela Garantia de Execução na Modalidade _____ (vide item 8.4 do Edital)
- 5) Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1 Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52, neste ato representado por _____, doravante denominado simplesmente “SESI/DN”.

CONTRATADA

_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____, fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a primeira e CONTRATADA a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 5/2017, do tipo menor preço, devidamente autorizada pelo processo PRO-03248/2017, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S), pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para criação de identidade visual, criação de conceito, layout e design, criação de peças e embalagens, desenvolvimento de projetos gráficos exclusivos no âmbito dos projetos de cultura realizados pelo Departamento Nacional do SESI, com ênfase nas etapas de premiação, acompanhamento e itinerância da 6ª edição do Prêmio MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS e da definição do conceito gráfico da 7ª Edição do Prêmio, nas condições e especificações previstas no Edital Concorrência nº 5/2017 e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Produção das etapas elencadas abaixo, até 10 dias corridos da celebração do contrato, para aprovação do SESI. As etapas são as seguintes:

2.1.1 Etapa de Premiação

2.1.1.1. Desenvolvimento de Identidade Visual e de Layouts dos materiais gráficos para Exposição da Etapa de Premiação que será realizada no Museu Brasileiro de Escultura – MuBE, em São Paulo/SP, no período de julho a setembro de 2017, e que contará com dois espaços distintos e complementares, sendo o primeiro dedicado aos 20 artistas selecionados para a 6ª edição do Prêmio, e o segundo referente à mostra do projeto Arte Indústria, que nesta edição homenageia o artista Sérvulo Esmeraldo. A referida mostra conta ainda com outros 10 artistas contemporâneos que dialogam com o homenageado. Todo o conceito e identidade visual da exposição e dos materiais e produtos relacionados a ela deverá retratar o universo das obras expostas, compreendendo o desenvolvimento das seguintes peças:

- Identidade Visual da Exposição
- Layout de 2 (dois) Catálogos bilíngues (português-inglês), sendo: 1(um) do projeto Arte Indústria, com obras de Sérvulo Esmeraldo + 10 artistas (com até 60 páginas); 1(um) dos 20 artistas selecionados para a 6ª edição do Prêmio (com até 100 páginas)
- Layout dos convites impresso e eletrônico
- Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço (até 120 peças)
- Layout dos textos internos da exposição (até 10 peças)



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Layout do painel externo fachada (até 4 peças)
- Layout dos painéis da entrada da exposição (até 4 peças)
- Layout de anúncios para divulgação (para até 4 mídias diferentes)
- Layout do backdrop (até 2 peças)
- Layout do programa da exposição (até 2 peças)
- Layout de 2 (dois) troféus para premiação das categorias artista e curador
- Identidade visual do site
- Layout de anúncio virtual (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de ½ página (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de página inteira (para até 4 mídias diferentes)
- Design de peça baseada no artista homenageado
- Layout de Informativo | Carta (até 2 peças)
- Layout do Material Educativo da exposição (até 4 peças)
- Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta)
- Identidade Visual para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Identidade visual do site para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Layout dos convites impresso e eletrônico Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Layout do programa do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)
- Layout do banner do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)
- Layout de anúncio virtual Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de ½ página Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de página inteira Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de Informativo | Carta Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)

Além do desenvolvimento dos produtos acima listados, esta etapa incluirá:

- Visitas técnicas (até quatro) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto
- Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças
- Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças
- Apresentação de layouts para aprovação do Sesi
- Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento de arquivos

2.1.2. Desenvolvimento de Identidade Visual e de Layouts dos materiais gráficos para Exposição no Espaço Cultural Marcantonio Vilaça, localizado no Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, no período de setembro a novembro de 2017, e que contará com dois espaços distintos e complementares, sendo o primeiro dedicado aos 5 artistas vencedores da 6ª edição do Prêmio, e o segundo referente à mostra do projeto Arte Indústria, que nesta edição homenageia o artista Sérulo Esmeraldo. Todo o conceito e identidade visual da exposição e dos materiais e produtos relacionados a ela deverá retratar o universo das obras expostas, compreendendo o desenvolvimento das seguintes peças:

- Identidade Visual da Exposição
- Layout de 1 (um) Catálogo bilíngue (português-inglês) (com até 60 páginas)
- Layouts dos convites impresso e eletrônico
- Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço (até 60 peças)
- Layout dos textos internos da exposição (até 10 peças)
- Layout do painel externo fachada (até 4 peças)
- Layout dos painéis na entrada da exposição (até 4 peças)
- Layout de anúncios para divulgação (para até 4 mídias diferentes)
- Layout do backdrop (até 2 peças)
- Layout do programa da exposição (até 2 peças)
- Identidade visual do site
- Layout de Anúncio virtual (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de Anúncio de ½ página (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de Anúncio de página inteira (para até 4 mídias diferentes)
- Design de peça baseada no artista homenageado
- Layout de Informativo | Carta (até 2 peças)
- Layout do Material Educativo da exposição (até 4 peças)
- Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta)



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Identidade Visual para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Identidade visual do site para Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Layout dos convites impresso e eletrônico Seminário “Arte Contemporânea Brasileira”
- Layout do programa do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)
- Layout do banner do Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)
- Layout de anúncio virtual Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de ½ página Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de anúncio de página inteira Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (para até 4 mídias diferentes)
- Layout de Informativo | Carta Seminário “Arte Contemporânea Brasileira” (até 2 peças)

Além da criação dos produtos acima listados, esta etapa incluirá:

- Visita técnica (até quatro) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto
- Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças
- Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças
- Apresentação de layouts para aprovação do cliente
- Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento dos arquivos.

2.2. Etapa de Acompanhamento

2.2.1. Acompanhamento Artistas: criação, desenvolvimento e finalização de peças virtuais para a divulgação do processo de acompanhamento dos artistas e curadores, compreendendo:

- Informativos para redes sociais (até 30 peças em formatos variados)

2.3. Etapa de Itinerância

2.3.1. Desenvolvimento de Identidade Visual e de Layouts dos materiais gráficos para Exposições Itinerantes que ocorrerão em 4 cidades do Brasil (Rio de Janeiro, Porto Alegre, Goiânia e Fortaleza – a confirmar) e 1 cidade do exterior (Manchester - Inglaterra), no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, e que contará com dois espaços distintos e complementares.

O primeiro dedicado aos 5 artistas vencedores da 6ª edição do Prêmio, e o segundo referente à mostra do projeto Arte Indústria, que nesta edição homenageia o artista Sérvulo Esmeraldo. Todo o conceito e identidade visual da exposição e dos materiais e produtos relacionados a ela deverá retratar o universo das obras expostas, compreendendo o desenvolvimento das seguintes peças:

- Identidade Visual da Exposição
- Layout de sobrecapa para catálogo Sérvulo Esmeraldo
- Layout de catálogo bilíngue (português-ínglês) sobre o artista Sérvulo Esmeraldo
- Layout de 5 catálogos bilíngues (português-ínglês) de até 40 páginas cada, sobre cada um dos artistas vencedores da 6ª edição do Prêmio
- Layout de embalagem tipo luva para armazenamento dos catálogos
- Layout de convites impresso e eletrônico, com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades)
- Layout de folder exposição com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades)
- Layout de painéis para textos com finalização para 5 artes de acordo com a arquitetura dos ambientes em que ocorrerão as exposições (4 cidades no Brasil e 1 no exterior)
- Layout das placas de legendas das obras e sinalização do espaço com desdobramento do projeto de finalização para 5 cidades (4 cidades no Brasil e 1 no exterior) (até 60 peças)
- Layout de cartazete com desdobramento de finalização para 4 artes (4 cidades)
- Layout dos materiais que compõem o kit para imprensa (embalagem, bloco e caneta)

Além da criação dos produtos acima listados, esta etapa incluirá:

- Visitas técnicas (até quatro) na cidade onde ocorrerá a exposição para avaliação do espaço, medição e adequação do projeto
- Definição de tipologia, grafismos e layout e diagramação de todas as peças
- Definição dos tipos de acabamentos, suportes e materiais a serem utilizados nas peças
- Apresentação de layouts para aprovação do cliente
- Revisão de português e inglês, montagem de artes finais e fechamento de arquivo



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

2.3.2. DEFINIÇÃO DO CONCEITO GRÁFICO DA 7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO (ETAPA DE INSCRIÇÕES):

Esta etapa de trabalho compreende as seguintes ações:

- Reunião de briefing com a equipe do SESEI e equipe gestora do projeto em Brasília, com objetivo de coletar informações para subsidiar os projetos.
- Pesquisa e análise da identidade visual de projetos similares e/ou afins.
- Definição de conceito gráfico que será adotado nas peças que farão parte da 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça de Artes Plásticas (cores, grafismos, tipologia, forma).
- Apresentação e defesa do conceito gráfico da 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça de Artes Plásticas.
- Adequações das solicitações que possam ser sugeridas pelo SESEI e apresentação final do conceito gráfico.
- Criação, desenvolvimento e finalização das peças que servem como base para seu lançamento e fase de inscrições.
- Selo/assinatura para 7ª edição
- Folder/regulamento 7ª edição
- Layout do hotsite da 7ª edição
- Anúncio (1/2 página impressa e virtual)

2.4. Criação de peças e embalagens produzidas partir de obras de arte autorizadas por artistas plásticos

2.4.1. Desenvolvimento de múltiplos produzidos a partir de obras de arte e das devidas embalagens, a serem criadas no período de agosto de 2017 a dezembro de 2018, e que contará com a elaboração de projeto envolvendo:

- a) Reunião de briefing com a equipe do SESEI e equipe gestora do projeto em Brasília, com objetivo de coletar informações e definir critérios para subsidiar a identificação dos artistas plásticos que poderão ser convidados para participar do projeto;
- b) Pesquisa e análise de artistas plásticos.
- c) Apresentação e defesa conceitual do projeto de criação dos múltiplos a partir dos artistas plásticos envolvidos, cujas obras deverão ser baseadas na relação Arte – Indústria;
- d) Adequações das solicitações que possam ser sugeridas pelo SESEI e apresentação final do conceito do projeto.
- e) Criação, desenvolvimento de protótipos para aprovação e finalização dos múltiplos.
- f) Criação, desenvolvimento e finalização de folder e da embalagem para os múltiplos.
- g) Elaboração de texto com a proposta conceitual do múltiplo e sua relação com a indústria, que deverá integrar o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações previstas na Cláusula Segunda das Condições Gerais, a CONTRATADA também está obrigada a:

3.1.1. Apresentar na assinatura deste contrato, profissional com conhecimento comprovado através de Currículo Vitae o qual possua a seguinte qualificação:

3.1.1.1. Experiência em desenvolvimento de criação de identidade visual (material gráfico) para apoio às atividades realizadas pelo Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas, por meio da criação de identidade visual, para catálogo, convites, placas e sistemas de sinalização, entre outras peças gráficas que irão compor as exposições, que são constantes da 6ª edição.

3.1.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual do profissional indicado, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT: cópia autenticada do “Contrato de Trabalho” ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;
- b) Caso o profissional seja sócio da licitante ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

c) Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a licitante: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços ao CONTRATANTE

3.1.2. Submeter ao CONTRATANTE toda proposta de arte, projeto gráfico ou identidade visual e a mesma deve ser previamente aprovada pela Diretoria de Comunicação através de funcionária (o) designada (o) pela DIRCOM juntamente com o Comitê Organizador do SESI.

3.1.3. Enviar ao CONTRATANTE todos os arquivos gerados e devidamente aprovados pelas áreas competentes, por meio virtual e físico (em arquivo digitalizado). Os mesmos deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE em formato evitável (aberto), além da extensão finalizada para impressão/produção.

3.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE, por e-mail, a partir da aprovação final da proposta todos os arquivos arte-finalizados e preparados para impressão/produção.

3.1.5. Designar um responsável e um respectivo substituto para monitoramento, verificação e fiscalização do andamento de todo o cronograma de entrega em conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas nesta justificativa técnica.

3.1.6. Agendar previamente reuniões com o CONTRATANTE para alinhamento dos serviços que serão executados e adequa-los as demandas de trabalho e ao cronograma, para apresentação da versão final de todo o material, após a apresentação pelo CONTRATANTE. Alterações deverão ser comunicadas e aprovadas pela Diretoria de Educação e Tecnologia, responsável pelo programa Nacional de Acesso à Cultura e validados pela Diretoria de Comunicação da CNI.

3.1.7. Iniciar a produção dos materiais e serviços 1 (um) dia após a aprovação do Plano de Produção, pela equipe gestora do projeto, com anuência da Diretoria de Operações do SESI/DN.

3.1.8. Encaminhar, via e-mail, ao CONTRATANTE toda nova versão dos materiais para avaliação do representante da Diretoria de Educação e Tecnologia, responsável pelo programa Nacional de Acesso à Cultura e da Diretoria de Comunicação. A CONTRATADA se obriga a incorporar as sugestões e alterações pretendidas pelo CONTRATANTE, em consonância com as previsões orçamentárias e de produção para confecção dos produtos advindos do objeto do Termo de Referência do Edital referenciado.

3.1.9. Participar de reuniões mensais em Brasília/DF para acompanhamento do contrato e das entregas previstas.

3.1.10. Arcar com as despesas de viagem nacionais e internacionais, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 5/2017.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1. As obrigações do CONTRATANTE estão previstas na alínea II, item 2.1 da Cláusula Segunda das Condições Gerais deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____ reais), conforme quadro abaixo, no qual computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoas e bens para Brasília e para as localidades

previstas no edital referenciado, viagens e seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre esse.

ETAPA	PRODUTOS/ENTREGAS	%
1	Exposição Museu Brasileiro de Escultura – MuBE, em São Paulo/SP	15% do valor total da contratação
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	%
2	Exposição Espaço Cultural Marcantonio Vilaça, localizado no Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF	10% do valor total da contratação
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	%
3	Etapa de Acompanhamento	5 % do valor total da contratação
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	%
4 (Composta por 5 exposições)	Etapa de Itinerância	10% do valor total da contratação, por exposição, totalizando 50%
ETAPA	ATIVIDADE /SERVIÇO	%
5	DEFINIÇÃO DO CONCEITO GRÁFICO DA 7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO (ETAPA DE INSCRIÇÕES):	10% do valor total da contratação
ETAPA	ATIVIDADE / SERVIÇO	%
6	CRIAÇÃO DE PEÇAS E EMBALAGENS PRODUZIDAS PARTIR DE OBRAS DE ARTE AUTORIZADAS POR ARTISTAS PLÁSTICOS	10% do valor total da contratação

6.2. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) parcelas, conforme as entregas dos serviços descritos no item 6.1 acima. Os pagamentos serão feitos no dia 22 de cada mês ao da conclusão de cada etapa ou exposição, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência

6.3. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome do CONTRATANTE, descrevendo os serviços a que se referem para aceite e atesto pelo setor competente.

6.4. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste instrumento, a CONTRATADA oferece ao CONTRATANTE a garantia descrita nesta Cláusula e nas Condições Gerais da contratação para a prestação de serviços, no valor de R\$ _____ (extenso), correspondente a 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato, na modalidade de _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Operações do CONTRATANTE, a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ Unidade: 02.02.01 – Diretoria de Operações
- ✓ C.R: 17.3.05.01.01.01.01 - Programa Nacional de Acesso à Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA – OS ANEXOS

10.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação e seus anexos;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2017.

Pelo Contratante:

SESI/DN

Pela Contratada:

XXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

a) **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;

b) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

c) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

d) **O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

1.6. Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)s CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)s CONTRATADO(A)(S).

1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.

1.10. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.11. Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.12. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.13. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.
- g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).
- h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.
- i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.
- j) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).
- k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).
- l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).
- o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).
- q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)s CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.
- s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).
- t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.
- u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s) CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.
- v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.
- w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.
- x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.
- y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.
- z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações dos **CONTRATANTES**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.
- c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d) Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).
- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- g) Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.
- i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.
- k) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

3.1. No valor a ser pago ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.2. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S) das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

3.3. Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s) CONTRATANTE(S) as despesas de deslocamento de profissionais do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s) CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s) CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s) CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)s CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s) CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s) CONTRATANTE(S).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O(a)s CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)s CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do(a)s CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)s CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)s CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)s CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)s CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)s CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(a)s CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)s CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)s CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra "d", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)s CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o serviço objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S) não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3. A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)(s) CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESEI e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S) forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) sejam excluídas do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecurável.

9.3.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.4. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e Sesi, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos.